



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, homologado em **11/08/2023**, integrante do **Processo Administrativo nº 2.735/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **AR6 LICITACOES LTDA**, CNPJ sob o nº 43.727.845/0001-96, com sede à R CAMPOLINO ALVES, nº 300, CAPOEIRAS, CEP88.085-110, FLORIANOPOLIS/SC, contato (48) 3771-8680 e e-mail: andre@ar6licitacoes.com.br, representada por André Felipe Ribeiro Fernandes, administrador, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA REDE DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	VL. Unitário	VL. Total
77	25	UND	Switch Fast Ethernet 24 Portas Que Ofereça Uma Alta Performance, Baixo Custo, Fácil De Usar. Todas As 24 Portas Suportam Auto Mdi / Mdx, Para Não Haver Necessidade De Se Preocupar Com O Tipo De Cabo, Simplesmente Plug And Play. Com A Tecnologia De Energia Eficiente Em Termos De Inovação, Que Possa Economizar Até 75% Do Consumo De Energia E 80% Do Material De Embalagem Pode Ser Reciclado. Especificações: Hardware Padrões E Protocolos: Ieee 802.3i, Ieee 802.3u, Ieee 802.3x Interface: 24 Portas Rj45 De Auto-Negociação 10/100mbps (Auto Mdi / Mdx) Mídia De Rede: 10base-T: Utp Cabo Categoria 3, 4, 5 (Máximo 100m)/ 100base-Tx: Utp Cabo Categoria 5, 5e (Máximo 100m) Fonte De Alimentação: 100-240vac, 50/60hz Consumo De Energia: Máximo: 3.53w (220v/50hz) Desempenho Capacidade De Comutação: 4.8gbps Taxa De Encaminhamento De Pacotes: 3.57mpps Tabela De Endereços Mac: 8k Buffer De Memória: 2mb Tecnologia Green: Tecnologias Energéticas Eficientes E Inovadoras Economizam Até 75% De Energia Método De Transferência:	TP-LINK	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

		Armazena E Encaminha Requisitos Do Sistema: Microsoft Windows 8, 7, Vista, Xp Ou Mac Os, Netware, Unix Ou Linux Itens Inclusos: Switch 24 Portas, Cabo De Alimentação, Guia Do Usuário, Kit De Montagem Em Rack , Pezinho De Borracha. Dimensões Do Gerais: 40x25x8 (Lxcxa) Cm Peso Aproximado: 1954g Dimensões Do Produto: 29,4x18x4,4 (Lxcxa) Cm			
TOTAL				R\$ 10.200,00	

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 15 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial, aos cuidados da Coordenadoria de Informática, localizada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – CEP: 11850-000 – Miracatu/SP.
- 2.3. O Departamento de Fazenda e Planejamento, através da Coordenadoria de Informática, será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Departamento e verificação das conformidades pela Coordenadoria de Informática.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- 3.5.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.6.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7.** Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 3.8.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.09.01	04.133.0002.2001	GABINETE DO PREFEITO	Manutenção do Departamento	1	110.0000	5
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1 <td>110.0000</td> <td>10</td>	110.0000	10
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 <td>110.0000</td> <td>12</td>	110.0000	12
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 <td>110.0000</td> <td>16</td>	110.0000	16
01.09.01	01.093.0003.2000	DEPARTAMENTO JURÍDICO	Manutenção do Departamento	1 <td>110.0000</td> <td>21</td>	110.0000	21
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1 <td>110.0000</td> <td>25</td>	110.0000	25
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 <td>110.0000</td> <td>32</td>	110.0000	32
01.09.01	04.133.0002.2001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN	Manutenção do Departamento	1 <td>110.0000</td> <td>32</td>	110.0000	32
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1 <td>110.0000</td> <td>41</td>	110.0000	41
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 <td>110.0000</td> <td>42</td>	110.0000	42
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 <td>110.0000</td> <td>45</td>	110.0000	45
01.09.01	04.133.0002.2001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Manutenção do Departamento	1 <td>110.0000</td> <td>53</td>	110.0000	53
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1 <td>110.0000</td> <td>60</td>	110.0000	60
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 <td>110.0000</td> <td>67</td>	110.0000	67
01.09.01	08.243.0003.2000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	3	500.0039	70
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3	500.0039	74
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2	500.0039	77
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3	500.0039	78
01.09.01	08.243.0003.2000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	Manutenção da Cabeleira Tubular	1	510.0000	82
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000	86
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2	500.0048	87
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3	500.0001	88
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	510.0000	91
01.09.01	08.244.0003.2011	SÍNDECO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SÍNDECO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	510.0000	97
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000	98
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	510.0000	105
01.09.01	08.244.0003.2012	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS	Manutenção de Apoio à Família - CREAS	2	500.0014	106
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2	500.0014	107
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3	500.0019	108
01.09.02	08.241.0003.2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	1	510.0000	119
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000	122
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	510.0000	124
01.09.03	08.243.0003.2014	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	510.0000	127
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000	127
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	510.0000	127
01.09.01	10.133.0001.2015	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	510.0000	135
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	510.0000	135
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	510.0000	143
01.09.02	10.301.0004.2010	ATENÇÃO BÁSICA	Equipe Saúde da Família - eSF	5	310.0000	149
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5	310.0000	150
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5	310.0000	151
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5	310.0000	156
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	310.0000	161
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2	310.0000	162
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	310.0000	166
	10.301.0004.2010	ATENÇÃO BÁSICA	Equipe Saúde Bucal - eSB	1	310.0000	174
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000	179
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	310.0000	180
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000	187
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	310.0000	192
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000	197
01.09.03	10.302.0004.2011	ATENÇÃO BÁSICA	ARMAZÉM E ATIVA COMPLEXIDADE	1	310.0000	203
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	310.0000	210
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	310.0000	215
01.09.04	10.304.0004.2012	ATENÇÃO BÁSICA	Manutenção da Unidade Hospitalar	5	310.0000	220
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5	310.0000	226
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	310.0000	235
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	310.0000	236
01.09.05	12.361.0009.2011	ENSINO INFANTIL	Manutenção de Ensino Infantil	1	210.0000	245
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	210.0000	246
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3	200.0013	247
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	210.0000	253
01.09.06	12.361.0009.2012	ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção de Ensino Fundamental	1	210.0000	259
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	210.0000	265
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	210.0000	265
01.09.08	12.361.0009.2019	TRANSPORTE ESCOLAR	Manutenção do Transporte Escolar	5	200.0001	271
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5	200.0001	276
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	210.0000	276
01.09.09	12.361.0009.2031	FUNDEB	FUNDEB 30% - Fundamental	2	200.0000	282
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2	200.0000	288
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2	200.0000	299
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2	200.0000	305
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2	200.0000	305
01.09.01	12.362.0002.2001	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS	Manutenção do Departamento de Saúde	1	110.0000	315
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1	110.0000	315
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	110.0000	323
01.09.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		1	110.0000	323



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

	15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	331
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	339
01.10.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E			
	26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	344
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	120.0000	352
01.11.01		DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A			
	18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	356
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	361
	18.541.0002.2035	Manutenção de Estradas Vicinais			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	362
01.12.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ			
	27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	368
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	374
01.13.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ			
	04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	378
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	382
01.14.01		DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI			
	15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	387
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	392
	15.452.0002.2034	Manutenção do Setor de Vias Públicas			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	396
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	400
	15.452.0002.2038	Manutenção da Coleta e Exportação de Lix			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	413
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	417
	15.452.0002.2039	Manutenção da Limpeza Pública			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	418
	15.452.0002.2040	Serviços de Vigia e Defesa Civil			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	423
		4.4.90.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	427

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 6.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.17. A garantia dos produtos deverá ser prestada junto à Coordenadoria de Informática do Município e não em balcão
- 6.18. Todos os periféricos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização
- 6.19. Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte de manutenção e solução do defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou substituição do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.20. A empresa vencedora deverá apresentar portfólio digital com todas as descrições técnicas, marca e modelo de todos os itens que se consagrar vencedora (inclusive com os respectivos part numbers quando for produto de linha que possua divisão por part numbers).

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-07.06.2023

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.735/2023, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 14 de agosto de 2023.

Vinicius Brandão De Queiróz
Prefeito Municipal

AR6 LICITACOES LTDA
Adjudicatária

Roberto Gomes Da Costa
Gestor Da Ata